



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES  
EL. N° 83

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO ARTÍSTICO. QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE FRANCISCO MACEDO (PI) E IL SHOWS LTDA ME. NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA DE FRANCISCO MACEDO (PI), inscrito no CNPJ nº 01.612.577/0001-17, situado na Av. Maria de Carvalho Alencar, 36, centro, Francisco Macedo - Piauí, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Adeilson Antão de Carvalho.

**CONTRATADA:** IL SHOWS LTDA ME (CNPJ nº 39.942.698/0001-08). Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.942.698/0001-08, com R. FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 633, ANDAR 1 SALA 6. Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE. [ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR](mailto:ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR), neste ato por seu representante legal, o Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente contratação de Pessoa Jurídica para **prestação de serviços de trabalho artístico**, conforme a **INEXIGIBILIDADE nº 018/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e legislação aplicável, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de trabalho artístico, para a Data do dia 15 de dezembro de 2022, configurando ao mínimo 1h 30min (uma hora e trinta minutos)/espetáculo com horário de início às 22:00:h (vinte e duas horas)**, conforme especificações constantes da **inexigibilidade de nº 018/2022**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de contratação direta via **Inexigibilidade**, de acordo com o disposto no **Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 (Arts. 74, II, §2º)**.



LICITAÇÕES  
Fl. N° 84  
*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato da **Inexigibilidade nº 018/2022**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, caso necessário, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV - custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato;
- V- Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional, bem como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA.
- VI- A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários. Após a data da apresentação artística definida neste contrato, terá direito a CONTRATANTE de guardar ou armazenar o referido conteúdo, para fins de acervo de documento comprobatório do serviço executado por decorrência da celebração deste contrato. No entanto, não poderá a CONTRATANTE reexibir, favoritar, impulsionar o referido conteúdo, nem o hospedar na página institucional após o evento.
- VII- Caberá, exclusivamente, à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe (Alvarás, Licenças e Autorizações), inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

VIII- A CONTRATANTE bem como seus colaborardes e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo

*[Handwritten signature]*



LICITAÇÕES

FL. N° 85

tempo de duração de cada artista, em especial, das artistas da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o contrato e com a sua proposta;
- II - prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- III - responsabilizar-se pelos danos exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV - assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários, exclusivamente inerentes a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe, por decorrência da execução deste contrato;
- V - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará desde o momento da assinatura até 31/12/2022 conforme legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público, exaurindo as obrigações após o transcurso de todas as prestações pagas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES  
FL. N° 86

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do município de Francisco Macedo - Piauí.

| FONTE | ELEMENTO DE DESPESA | PROGRAMA DE TRABALHO                                      |
|-------|---------------------|---|
| 500   | 339039              | 13 392 3716 2033 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA |

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais reais)**, em conta-corrente desta, devidamente informada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro dos **serviços ofertado** em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega a aquisição, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES  
FL. N° 87

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme proposta anexa, em moeda nacional e por meio de depósito bancário em conta-corrente, por meio de transferência na seguinte conta bancária:

Titularidade: IL SHOWS LTDA

Banco do Brasil

Agência:3044-9

Conta: 24.996-3

CNPJ: 39.942.698/0001-08

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da prestação advinda deste contrato será efetuada com adiantamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até dia 10 de dezembro de 2022, e até as 14h (catorze horas) do dia do evento a quitação do montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve fornecer nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito horas) da data pro efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, o qual poderá recorrer na forma constante do Art. 165 da referida legislação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES  
FL. N° 88

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, bem como em sítio eletrônico oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO DE DADOS

A CONTRATADA declara ciência de que os dados sensíveis informados neste procedimento serão tratados para os fins legais obrigatórios, consentindo ainda a disponibilização para o tratamento dos terceiros inerentes a atividade de publicação, tal qual os sistemas de diários oficiais e portal da transparência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Francisco Macedo (PI), 24 de novembro de 2022.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ALBERTO SALOMAO  
CAVALTANTI

Assinado de forma digital por  
ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI  
SIMOES:06107274430

Contratada: SIMOES:06107274430

Dados: 2022.12.08 14:47:20 -03'00'

IL SHOWS LTDA ME (CNPJ nº 39.942.698/0001-08).

TESTEMUNHAS:

Simone Batista Alencar



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



#### EXTRATO DE CONTRATO

**Inexigibilidade n° 018/2022.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo (PI), CNPJ n° 01.612.577/0001-17. CONTRATADA: IL SHOWS LTDA ME (CNPJ n° 39.942.698/0001-08). Objeto: **Prestação de serviços de trabalho artístico.** Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021 (Art. 74, II, § 2°). Recursos: Orçamento Geral. **Valor global: R\$ 100.000,00.** Assinatura: 24/11/2022. Vigência: Até 31.12.2022.

Francisco Macedo (PI), 24 de novembro de 2022.

Adeilson Antão de Carvalho  
Prefeito Municipal

ID: B57AF09A0B304



NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB - OEIRAS.  
Mercado Municipal Dona Lili  
Avenida Transamazônica, N° 230 - Bairro Bomba. CEP: 64.500-000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº85/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB/OEIRAS, vinculada à PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001-70, localizada na praça das Várzeas, nº 37, centro Oeiras-PI, neste ato representada pela a sua coordenadora **Dra. Débora Emanuela Santos Romão Batista**, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo de nº 419/22, de 13 de setembro de 2022, que o imóvel abaixo discriminado, de posse da senhora **LUZIA ALVES SALDANHA MAIA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada aos detentores da posse dos lotes no referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrículas a serem transferidas no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Oeiras/PI.

**Artigo 1º.** O imóvel consiste em uma área de 41.040,76 m², localizada na localidade Brejinho Exu S/N, Bairro Rural no Município de Oeiras-PI.

**Artigo 2º** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9.221.251,000m e E 789.678,000m; situado no limite norte confrontando com as terras de **VITÓRIO ALVES DO VALE**, deste segue confrontando com as terras de **JOÃO RAIMUNDO DE CARVALHO**, com azimute 189°31'38" e distância de 145,000m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.221.108,000m e E 789.654,000m, deste segue confrontando com as terras de **RAIMUNDA RODRIGUES DO VALE**, com azimute 208°03'26" e distância de 22,146m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.221.088,649m e E 789.643,243m, deste segue, com azimute 276°47'38" e distância de 100,890m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.221.100,575m e E 789.543,062m, deste segue, com azimute 194°27'55" e distância de 29,817m até o vértice M-05, de coordenadas N 9.221.071,703m e E 789.535,614m, deste segue, com azimute 273°38'12" e distância de 67,750m até o vértice M-06, de coordenadas N 9.221.076,000m e E 789.468,000m, deste segue confrontando com as terras de **DANILO ALVES DO VALE**, com azimute 270°00'00" e distância de 69,000m até o vértice M-07, de coordenadas N 9.221.076,000m e E 789.399,000m, deste segue, com azimute 256°36'27" e distância de 21,587m até o vértice M-08, de coordenadas N 9.221.071,000m e E 789.378,000m, deste segue confrontando com a **ESTRADA VICINAL DE ACESSO A LOCALIDADE EXU / BREJINHO**, com azimute 3°00'46" e distância de 57,079m até o vértice M-09, de coordenadas N 9.221.128,000m e E 789.381,000m, deste segue, com azimute 22°05'39" e distância de 109,005m até o vértice M-10, de coordenadas N 9.221.229,000m e E 789.422,000m, deste segue confrontando com as terras de **JOÃO RAIMUNDO DE CARVALHO**, com azimute 87°15'38" e distância de 154,119m até o vértice M-11, de coordenadas N 9.221.236,368m e E 789.676,943m, deste segue confrontando com as terras de **VITÓRIO ALVES**

**DO VALE**, com azimute 81°50'27" e distância de 103,101m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGR, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Artigo 3º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações devem ser protocoladas no NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB - OEIRAS, com endereço no Mercado Municipal Dona Lili Avenida Transamazônica, N° 230 - Bairro Bomba. CEP: 64.500-000, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 5º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 6º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 28 de novembro de 2022

REURB/OEIRAS - Núcleo de Regularização Fundiária

*Dra. Débora Emanuela Santos Romão Batista*

Dra. Débora Emanuela Santos Romão Batista  
Coordenadora

ID: 40B3E87309404



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, em 16/12/2022, às 09h00min, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar José Abílio de Almeida, no povoado Retiro, zona rural do município de Francisco Macedo - PI. RECURSO: Orçamento Geral/Outros. Valor: R\$ 201.346,51. EDITAL: Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. TEL: 89-3435-0080.

Francisco Macedo (PI), 25 de novembro de 2022.

Fábio Guimarães Granja  
Presidente da CPL

ID: 89BD4CFF5C634



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 018/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo (PI), CNPJ nº 01.612.577/0001-17. CONTRATADA: IL SHOWS LTDA ME (CNPJ nº 39.942.698/0001-08). Objeto: Prestação de serviços de trabalho artístico. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 (Art. 74, II, § 2º). Recursos: Orçamento Geral. Valor global: R\$ 100.000,00. Assinatura: 24/11/2022. Vigência: Até 31.12.2022.

Francisco Macedo (PI), 24 de novembro de 2022.

Adeilson Antão de Carvalho  
Prefeito Municipal